

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4286

R\$ 3,50

Prefeitura fecha parceria com Senac Empresas e anuncia primeiro curso gratuito para Goioerê



Uma solenidade simples, no Gabinete Municipal, marcou a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, eleitos em processo democrático e transparente na última sexta-feira (21). Durante a solenidade, o prefeito Pedro Coelho destacou o papel do conselho em colaborar com a elaboração de políticas públicas.

PÁGINA 02

Ratinho Junior apresenta a empresários pernambucanos os avanços econômicos do Paraná

Rancho Alegre: Equipe da Educação conhece projetos inovadores em Foz

A secretária municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, Silvana Cristina Góis, acompanhada pelas pedagogas Erica Luzia Morateli e Roseli Nascimento, realizou uma visita técnica à Secretaria Municipal de Educação de Foz do Iguaçu para conhecer projetos educacionais inovadores. PÁGINA 03



Novos membros do Conselho Municipal de Cultura são empossados na Prefeitura

O governador Carlos Massa Ratinho Junior encaminhou nesta segunda-feira (24) à Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) um projeto de lei que prevê a instituição de um programa social para formação e habilitação de condutores de veículos automotores.

Estado propõe emissão e atualização gratuita de CNH para pessoas em vulnerabilidade

PÁGINA 03



EDIMAR SANTOS
Presidente da AMP
Secretário-geral da CNM

AMP

ITAIPU
MUNICÍPIO

ENIO VERRI
Diretor-Geral Brasileiro
da Itaipu Binacional

Vereadora Ivonete Rocha assumirá Procuradoria da Mulher em Goioerê

A vereadora Ivonete Rocha será empossada, nos próximos dias, como presidente da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Goioerê. Na equipe, também atuarão como membros adjuntos a vereadora Aline Suellen e o vereador Léo da Autoescola. PÁGINA 02



Cheque direto p/
10/08/25
CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

Vereadora Ivonete Rocha assumirá Procuradoria da Mulher em Goioerê

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Economia e sustentabilidade

O governador Ratinho Júnior (PSD) apresentou os avanços econômicos e sociais do Paraná em uma palestra para empresários do Lide, em Brasília. Ele destacou que, desde 2018, o PIB do estado cresceu 63%, o desemprego caiu para 3,3% e o Paraná se mantém na liderança em educação e sustentabilidade. Além disso, ressaltou investimentos na industrialização agrícola, tecnologia educacional e energias renováveis. Nesta quarta-feira (26), o governador participa de mais um encontro do Lide, desta vez em Recife.

Inovação e IA

O presidente da Assembleia Legislativa, Alexandre Curi (PSD), destacou no Smart City Expo Curitiba ações de inovação e transparência, como o Código do Empreendedor e a Política de Cidades Inteligentes. Ele também anunciou um convênio com o Google para uso de inteligência artificial no Legislativo.

Linhas pré-pagas

O deputado Beto Richa (PSDB) propôs um projeto de lei que amplia de 75 dias para um ano o prazo para usuários de linhas pré-pagas manterem seus números ativos, mesmo sem créditos. A medida visa proteger especialmente a população de baixa renda, oferecendo mais tempo para regularização do serviço.

CNH Social

O governador Ratinho Júnior (PSD) enviou à Assembleia Legislativa um projeto de lei que institui a "CNH Social", oferecendo a emissão gratuita de Carteiras de Habilitação para pessoas com renda de até três salários mínimos. O programa atenderá até 5 mil pessoas em 2025 e terá modalidades específicas, como incentivo à inclusão de mulheres e pessoas com deficiência. O líder do governo na Assembleia, deputado Hussein Bakri (PSD), solicitou urgência na tramitação do projeto, visando reduzir desigualdades sociais no acesso ao mercado de trabalho.

Safra

Os produtores de soja do Paraná já colheram mais de 90% da área plantada até 24 de março, segundo o Deral. A produtividade da safra 2024/2025 deve atingir 3.673 quilos por hectare, superando os 3.200 quilos da temporada anterior. O aumento é atribuído às condições climáticas favoráveis e ao aprimoramento das técnicas de manejo.

Safra II

A colheita da soja no Paraná avançou nove pontos percentuais em uma semana, alcançando 90% da área total, conforme o Deral. A produção estadual deve crescer 14%, atingindo 21,189 milhões de toneladas. Além disso, a qualidade das lavouras melhorou, com 90% delas classificadas como boas e nenhuma considerada ruim.

Corpo de Bombeiros

Sancionada a lei que cria os 4º e 5º comandos regionais do Corpo de Bombeiros do Paraná, adicionando 105 novas vagas para oficiais e praças. Com isso, o efetivo total da corporação chega a 5.415 militares. A descentralização dos serviços permitirá um atendimento mais ágil nas unidades de Curitiba, Cascavel e Londrina. O secretário de Segurança Pública, Hudson Teixeira, afirmou que a medida reforça a eficiência operacional e amplia a segurança da população.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

A vereadora Ivonete Rocha será empossada, nos próximos dias, como presidente da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Goioerê. Na equipe, também atuarão como membros adjuntos a vereadora Aline Suellen e o vereador Léo da Autoescola.

Em uma agenda de visitas, a vereadora Ivonete esteve nesta terça-feira (25) na Assembleia Legislativa do Paraná para conhecer o funcionamento da Procuradoria da Mulher no âmbito estadual. Acompanhada das assessoras Patrícia Maria e Rosângela Boara (que representou a vereadora Aline Suellen), ela foi recebida pela assessora Priscila Mello, em nome da deputada Cloara Pinheiro, presidente da Procuradoria da Mulher na ALEP.



A vereadora e assessoras da Câmara de Goioerê estão na capital do estado

De acordo com Ivonete, o encontro contribuiu para entender a estrutura e o trabalho desenvolvido em defesa dos direitos das mulheres. "Foi muito importante conhecer de perto como funciona o projeto. Essas informações vão nos auxiliar na implantação de ações efetivas em Goioerê", ressaltou.

Na última sexta-feira

(21), Ivonete também esteve na Câmara de Campo Mourão, onde visitou a Procuradoria da Mulher local, reconhecida como uma das mais atuantes na região. Durante a visita, firmou parceria com a vereadora Eliane Regina, responsável pela Procuradoria no município, visando somar esforços para ampliar políticas de pro-

teção e defesa da mulher em toda a região.

A cerimônia de posse da Procuradoria da Mulher em Goioerê deve acontecer nos próximos dias. Na ocasião, serão apresentadas as primeiras iniciativas que serão desenvolvidas pelo órgão, com foco na garantia de direitos, proteção e empoderamento das mulheres goioerenses.

Prefeitura fecha parceria com Senac Empresas e anuncia primeiro curso gratuito para Goioerê

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Indústria e Comércio, fechou uma importante parceria com o Senac Empresas e já anuncia o primeiro curso gratuito para a cidade. Trata-se do Hambúrguer Gourmet.

O curso terá 15 horas de

duração e em breve estará com as inscrições abertas. "Uma parceria importante para nossa cidade, que vai proporcionar capacitação para os comerciantes e empreendedores de Goioerê", diz a secretária de Indústria e Comércio, Ananza Baggio.

O prefeito Pedro Coelho, que no último dia 07, se reuniu com representantes do Senac, disse que os cursos atenderão diversos setores econômicos da cidade, com modalidades gratuitas e abertas a diferentes faixas etárias, visando contemplar pú-

blicos variados.

"Sem dúvida, uma parceria que é um marco para o nosso município, pois através dela vamos fomentar ainda mais a articulação com o Senac Empresas, oferecendo mais oportunidades para os cidadãos se qualificarem e se destacarem no mercado de trabalho, melhorando assim suas condições de vida", frisou ele.

Por seu lado, o gerente executivo do Senac de Campo Mourão, Reginaldo Coelho, disse que o órgão entende e conhece bem os desafios do mundo empresarial e, por isso, ampliou a oferta gratuita de cursos e treinamentos; todos voltados para o desenvolvimento das empresas, com melhor desempenho de seus funcionários e o aperfeiçoamento da gestão corporativa.



O prefeito Pedro Coelho e a secretária Ananza, durante encontro com representantes do Senac

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Novos membros do Conselho Municipal de Cultura são empossados na Prefeitura

Uma solenidade simples, no Gabinete Municipal, marcou a posse dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, eleitos em processo democrático e transparente na última sexta-feira (21).

Durante a solenidade, o prefeito Pedro Coelho destacou o papel do conselho em colaborar com a elaboração de políticas públicas. “Agradeço a disponibilidade de cada um de vocês e que possamos, através da cultura, continuar construindo uma sociedade com criatividade e com a beleza que só vocês sabem fazer”, disse o prefeito.

O novo Conselho Municipal de Cultura é formado por membros da sociedade civil, eleitos democraticamente,



Os novos membros do conselho foram recebidos nesta semana pelo prefeito Pedro Coelho

e por representantes indicados pelo poder público, conforme a legislação vigente. Os eleitos pela sociedade civil são: Pedro Marques, Anderson de Sousa e Vitor Daniel Gasque.

Já os representantes indicados pelo poder público são: Wall Santos (Presidente do Conselho e secretária de Cultura); Mari Alice (vice-presidente e diretora cultural) e Eliane Barreto (diretora de Artes Visuais).

A secretária Wall Santos agradeceu a disponibilidade de cada um dos novos membros e destacou a importância do novo conselho para a valorização dos agentes culturais e o fortalecimento das ações culturais no município.

Rancho Alegre: Equipe da Educação conhece projetos inovadores em Foz

A secretária municipal de Educação de Rancho Alegre D’Oeste, Silvana Cristina Góis, acompanhada pelas pedagogas Erica Luzia Morateli e Roseli Nascimento, realizou uma visita técnica à Secretaria Municipal de Educação de Foz do Iguaçu para conhecer projetos educacionais inovadores.

Durante a visita, a equipe ranchoalegrense pôde trocar experiências com os profissionais da Educação de Foz do Iguaçu e conhecer a Escola Municipal Professora Elenice Milhorança, referência em práticas pedagógicas inovadoras e sucesso no aprendizado dos alunos.

“Essa troca de experiências e vivências que tivemos em Foz do Iguaçu nos abrirá diversas possibilidades de avanço



A secretária municipal de Educação, Silvana Cristina Góis, acompanhada pelas pedagogas Erica Luzia Morateli e Roseli Nascimento

na educação do nosso município”, destaca a secretária Silvana Cristina.

Além disso, as representantes de Rancho Alegre D’Oeste participaram do Seminário de Cooperação Pedagógica entre municípios, onde também foram divulga-

dos os resultados da Prova Paraná Mais. O evento foi organizado pelo governo do Estado do Paraná e contou com orientações detalhadas sobre as avaliações externas que ocorrerão ao longo do ano em toda a rede municipal paranaense.

Durante o seminário, Silvana, Erica e Roseli reuniram-se com o secretário estadual da Educação, Roni Miranda, e com a presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (Undime-PR), Márcia Baldin.

Estado propõe emissão e atualização gratuita de CNH para pessoas em vulnerabilidade

O governador Carlos Massa Ratinho Junior encaminhou nesta segunda-feira (24) à Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) um projeto de lei que prevê a instituição de um programa social para formação e habilitação de condutores de veículos automotores. A iniciativa, que será analisada pelos deputados estaduais, estabelece que pessoas em situação de vulnerabilidade social possam obter a primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH), incluir ou mudar de categoria gratuitamente.

Estão incluídos no projeto, ainda, a isenção de custos para a realização de cursos especializados de direção e a inclusão da observação sobre Exercício de Atividade Remunerada (EAR) no documento.

Chamado de CNH Social, o programa será coordenado pelo Detran-PR e visa reduzir desigualdades sociais e econômicas, além de auxiliar pessoas de baixa renda a terem mais chances de ingressar ou retornar ao mercado de trabalho. Caso seja aprovada pelo legislativo estadual, a proposta isentará os be-

neficiários do pagamento de taxas relacionadas a exames médicos, cursos teóricos e práticos e demais procedimentos necessários para a obtenção ou mudança por categoria da CNH.

“Com a missão dada pelo governador Ratinho Junior e depois de muito trabalho por parte do Detran, foi possível dar início a primeira etapa para a implementação do programa CNH Social - uma iniciativa que leva inclusão, mobilidade e oportunidades a milhares de paranaenses, e que ajuda a cumprir uma importante meta do Governo do Estado”, comenta o diretor-presidente do Detran, Adriano Furtado.

O programa poderá atender até cinco mil pessoas com renda familiar mensal de até três salários-mínimos já em 2025. Para pleitear uma vaga, os interessados deverão comprovar que estão enquadrado nos critérios financeiros, que residem no Paraná e que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), além de atender a outros requisitos específicos de cada modalidade.



ENSINO MÉDIO
COM MATERIAL
DIDÁTICO HÍBRIDO

44 3522.4793

Av. Brasília, 1133
Jardim Lindóia, Goioerê/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ nº 08.100.881/0001-82 - Fone/Fax: (44) 3532-1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: **ELIAS NERIS DA ROCHA**

Cargo: **VEREADOR** Departamento: **CÂMARA MUNICIPAL**

Localidade: **CURITIBA** Saída: **25/03/2025** Retorno: **27/03/2025**

| Quantidade de Diária: | Categoria (*) | Valor: |
|-----------------------|---------------|-----------------|
| 2 | "I" | 733,00 |
| 1 | "R" | 366,50 |
| TOTAL | | 1.832,50 |

Deslocamento: **VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL**

Justificativa:
 Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Data: **24/03/2025** Assinatura: *[Assinatura]*

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
24/03/2025
[Assinatura]

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 022/2025

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a):

Vereador(a): **ELIAS NERIS DA ROCHA**

Destino: **CURITIBA** Km: **550** Valor R\$: **1.832,50**

Período: **25 a 27 de março de 2025**

Finalidade:
 Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Dotação Orçamentária: **01.01 - 010310001.2.001-339014** DATA: **24/03/2025**
 Data da liberação: *[Assinatura]*

Empenho nº de *[Assinatura]* de *[Assinatura]* Presidente
 Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em *[Assinatura]*



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.970/2025

SÚMULA: Inclui § 3º e inciso do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.818/2024 regulamentando dispensa de licitação para manutenção de veículos automotores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Inclui no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.818/2024 o § 3º e inciso indicados abaixo:

§ 3º As despesas de licitações para serviços de manutenção de veículos automotores, preferencialmente, deverão ser realizadas pelo inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 I - Caso o valor da licitação previsto no § 3º deste artigo, seja até o limite estipulado pelo § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, aplica-se a regra prevista no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que o valor não entra na base de cálculo para auferir o limite máximo de dispensa de licitação que pode ser realizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 26 de março de 2025.

EIDES GUEDES
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone: (44) 3532-8100 - Fax: (44) 3532-8121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 893/2025

Data: 26 de março de 2025.

EMENTA: Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná, a celebrar Convênio com COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, e da outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, na Cidade de Cafelândia-PR, para fins de receber desta doação financeira para desenvolvimento das seguintes ações:

I - Ação denominada "Teatro/Contação de História", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais);

II - Ação denominada "Dança/Balé", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 15.910,60 (quinze mil novecentos e dez reais e sessenta centavos);

III - Ação denominada "Violão e Teclado", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais);

IV - Ação denominada "Camisetas e baquetas", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais);

V - Ação denominada "Equipamentos para nova sala de musicalidade", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

VI - Ação denominada "Prateleiras Planejadas para Guardar Equipamentos da Fanfara", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais); e

VII - Ação denominada "Para todas as oficinas", no mês de março de 2025, até o valor limite de R\$ 1.439,40 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

Art. 2º. Os valores supracitados serão creditados em conta bancária de titularidade do Município junto ao Banco do Brasil, agência 0580-0, conta corrente 17.965-5.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
 Prefeito



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone: (44) 3532-8100 - Fax: (44) 3532-8121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 892/2025

Data: 26 de março de 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 649, de 07 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 649, de 07 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

II - Quando o deslocamento da sede do Município não exceder 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros);

(...)"

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I - Valores das Diárias e Fracionamento, da Lei Municipal nº 649, de 07 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
 Prefeito Municipal

ANEXO I - VALORES DAS DIÁRIAS E FRACIONAMENTO

VALORES DAS DIÁRIAS

| CARGO | LOCALIDADE | VALOR |
|--|--------------------------|--------------|
| PREFEITO MUNICIPAL | BRASÍLIA | R\$ 1.650,30 |
| | DEMAIS CIDADES DO BRASIL | R\$ 1.320,26 |
| | DEMAIS PAÍSES | R\$ 2.062,88 |
| VICE-PREFEITO MUNICIPAL | BRASÍLIA | R\$ 1.650,30 |
| | DEMAIS CIDADES DO BRASIL | R\$ 1.320,26 |
| | DEMAIS PAÍSES | R\$ 2.062,88 |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR GERAL, DIRETORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES | BRASÍLIA | R\$ 1.236,25 |
| | DEMAIS CIDADES DO BRASIL | R\$ 989,00 |
| | DEMAIS PAÍSES | R\$ 1.545,21 |
| SERVIDORES MUNICIPAIS | BRASÍLIA | R\$ 825,18 |
| | DEMAIS CIDADES DO BRASIL | R\$ 660,12 |
| | DEMAIS PAÍSES | R\$ 1.031,42 |

FRACIONAMENTO

| DURAÇÃO DO DESLOCAMENTO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS DEVIDAS |
|--|-------------------------------|
| 10h01min a 24h00min | 1,00 diária |
| 24h01min a 30h00min | 1,25 diária |
| 30h01min a 36h00min | 1,50 diária |
| 36h01min a 42h00min | 1,75 diária |
| 42h01min a 48h00min | 2,00 diárias |
| A cada período sucessivo de 6 (seis) horas | + 0,25 diária |

www.moreirasales.pr.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 894/2025

Data: 26 de março de 2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude no Município de Moreira Sales e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e o Fundo Municipal da Juventude (FMJ) no Município de Moreira Sales, com o objetivo de promover, formular e executar políticas públicas voltadas à juventude, nos termos do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se juventude o segmento da população com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.852/2013.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (CMJ)

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal da Juventude (CMJ), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes finalidades:

I - Formular, propor e acompanhar políticas públicas voltadas à juventude;

II - Promover a participação dos jovens na gestão pública municipal;

III - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude;

IV - Realizar estudos e propor soluções para as demandas da juventude local.

Art. 4º. O CMJ será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo:

I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, provenientes das seguintes áreas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Administração;
- f) Secretaria Municipal de Esportes.

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos em processo democrático durante a Conferência Municipal da Juventude, oriundos de:

- a) Movimentos juvenis ou associações de jovens;
- b) Entidades estudantis;
- c) Organizações religiosas com atuação juvenil;
- d) Associações culturais ou esportivas;
- e) Representantes de comunidades rurais ou urbanas;
- f) Um jovem indicado por eleição direta na conferência.

§ 1º. A participação no CMJ será considerada serviço público relevante, não remunerado, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone: (44) 3532-8100 - Fax: (44) 3532-8121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

§ 2º. O regimento interno do CMJ será elaborado e aprovado pelos seus membros na primeira reunião após a posse, regulamentando seu funcionamento.

Art. 5º. As reuniões do CMJ serão realizadas, no mínimo, bimestralmente, em local fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo abertas à participação popular.

Art. 6º. O Poder Executivo realizará, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal da Juventude, com o objetivo de avaliar a situação da juventude, propor políticas públicas e eleger os representantes da sociedade civil para o CMJ, assegurando a participação popular prevista no art. 210 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (FMJ)

Art. 7º. Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude (FMJ), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de captar e gerir recursos para o financiamento de políticas públicas de juventude.

Art. 8º. Constituem receitas do FMJ:

I - Dotações orçamentárias municipais, ajustáveis conforme a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual;

II - Transferências de recursos estaduais, federais ou de emendas parlamentares;

III - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

IV - Recursos provenientes de convênios ou parcerias;

V - Outras fontes legalmente permitidas.

Art. 9º. Os recursos do FMJ serão aplicados exclusivamente em:

I - Programas e projetos voltados à capacitação, empregabilidade, cultura, esporte e lazer para jovens;

II - Promoção de eventos educativos, como cursos, palestras e oficinas;

III - Campanhas de conscientização e prevenção voltadas à juventude.

§ 1º. A liberação dos recursos será deliberada pelo CMJ, com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º. É vedada a utilização dos recursos do FMJ para despesas administrativas do Poder Público, salvo as estritamente necessárias ao funcionamento do Conselho, conforme regulamentação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pelo controle contábil e financeiro do FMJ, prestando contas anualmente ao CMJ e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo fornecerá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMJ e do FMJ.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal adequará o orçamento do Município de Moreira Sales, conforme a disponibilidade de recursos e as normas orçamentárias vigentes, para garantir o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e do Fundo Municipal da Juventude (FMJ).

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000

Dispensa de Valor de Licitação 013/2025

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no caput do art. 75 inciso II, da Lei no 14.133/2021

Favorecido: VIUDES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICAÇÃO DE CABECOTE DO MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE MARCA JOHN DEERE MODELO 160 LC. Cobertura Orçamentária: 3390300000 e 3390390000.

Valor: R\$ 5.823,45,99

Homologado: em 11/03/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Dispensa de Valor de Licitação 014/2025

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no caput do art. 75 inciso II, da Lei no 14.133/2021

Favorecido: S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DESTA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Cobertura Orçamentária: 3390300000

Valor: R\$ 360,00

Homologado: em 11/03/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Dispensa de Valor de Licitação 015/2025

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no caput do art. 75 inciso II, da Lei no 14.133/2021

Favorecido: COM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: CARNÊS DE IPTU COM DADOS VARIÁVEIS. FORMATO DOS CARNÊS: 03 POR FOLHA A4 (99MM X 210MM), CONTENDO 08 FOLHAS, SENDO: 01 CAPA COM ARTE GRÁFICA (FRENTE) E TEXTO NO LADO INTERNO DA CONTRA CAPA, 01 LÂMINA DE INSTRUÇÕES, 01 LÂMINA DE IDENTIFICAÇÃO, 01 PARCELA ÚNICA, 03 PARCELAS MENSÁIS E 01 CONTRACAPA COM ARTE GRÁFICA (FRENTE). A CAPA E CONTRACAPA SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL COUCHÉ 115GR E AS DEMAIS LÂMINAS EM PAPEL BRANCO 75GR. O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ COM GRAMPO E ETIQUETA SOBRE O GRAMPO E SERÃO EMITIDOS COM IMPRESSÃO A LASER E CÓDIGO DE BARRA PADRÃO A FEBRABAN.

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$ 4.012,00

Homologado: em 26/03/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Dispensa de Valor de Licitação 016/2025

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no caput do art. 75 inciso II, da Lei no 14.133/2021

Favorecido: 88.895.099/ERICA FÁBIANA MORAES DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIO REGISTRADOR DE PONTO FACIAL ELETRÔNICO; DISPOSITIVO COMPATIVEL PARA REGISTRO DE PONTO (RFP) DOS COLABORADORES, VIA RECONHECIMENTO FACIAL E SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO VIA WEB (RHID).

Cobertura Orçamentária: 449020000

Valor: R\$ 273,99

Homologado: em 26/03/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Dispensa de Valor de Licitação 017/2025

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no caput do art. 75 inciso II, da Lei no 14.133/2021

Favorecido: AZEVEDO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA

OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RHC (RDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).

Cobertura Orçamentária: 3390390000

Valor: R\$ 273,99

Homologado: em 26/03/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, n.º 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-40 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 895/2025

Data: 26 de março de 2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Mulher e do Fundo Municipal da Mulher no Município de Moreira Sales e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. Esta Lei institui o Conselho Municipal da Mulher (CMM) e o Fundo Municipal da Mulher (FMM) no Município de Moreira Sales, com o objetivo de promover, formular e executar políticas públicas voltadas às mulheres, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2.º. Para os efeitos desta Lei, as políticas públicas a que se refere o artigo anterior abrangem ações destinadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, à garantia de direitos e à participação feminina na gestão pública municipal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER (CMM)

Art. 3.º. Fica criado o Conselho Municipal da Mulher (CMM), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes finalidades:

- I - Formular, propor e acompanhar políticas públicas voltadas às mulheres;
- II - Promover a igualdade de oportunidades para a mulher no âmbito municipal;
- III - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Mulher;
- IV - Articular ações de prevenção e combate à violência contra a mulher, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 11.340/2006;
- V - Realizar estudos e propor soluções para as demandas específicas das mulheres do município.

Art. 4.º. O CMM será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo:

- I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, provenientes das seguintes áreas:
 - a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - c) Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 - e) Secretaria Municipal de Administração;
 - f) Secretaria Municipal de Esportes.

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos em processo democrático durante a Conferência Municipal da Mulher, oriundas de:

- a) Movimentos ou organizações de mulheres;
- b) Entidades sindicais ou associações profissionais com atuação feminina;
- c) Organizações religiosas com projetos voltados às mulheres;
- d) Associações culturais ou esportivas com projetos voltados às mulheres;
- e) Representantes de comunidades rurais ou urbanas;
- f) Uma mulher indicada por eleição direta na conferência.

§ 1.º. A participação no CMM será considerada serviço público relevante, não remunerado, nos termos do art. 18, da Lei Complementar n.º 007/2013.

§ 2.º. O regimento interno do CMM será elaborado e aprovado pelos seus membros na primeira reunião após a posse, regulamentando seu funcionamento.

Art. 5.º. As reuniões do CMM serão realizadas, no mínimo, bimestralmente, em local fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo abertas à participação popular.

Art. 6.º. O Poder Executivo realizará, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal da Mulher, com o objetivo de avaliar a situação das mulheres no município, propor políticas públicas e eleger as representantes da sociedade civil para o CMM, assegurando a participação popular prevista no art. 210 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER (FMM)

Art. 7.º. Fica instituído o Fundo Municipal da Mulher (FMM), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de captar e gerir recursos para o financiamento de políticas públicas voltadas às mulheres.

Art. 8.º. Constituem receitas do FMM:

- I - Dotações orçamentárias municipais, ajustáveis conforme a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual;
- II - Transferências de recursos estaduais, federais ou de emendas parlamentares;
- III - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- IV - Recursos provenientes de convênios ou parcerias;
- V - Outras fontes legalmente permitidas.

Art. 9.º. Os recursos do FMM serão aplicados exclusivamente em:

- I - Programas e projetos voltados à capacitação profissional, empregabilidade e geração de renda para mulheres;
- II - Ações de prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo campanhas educativas e apoio psicológico;
- III - Promoção de eventos educativos, como cursos, palestras e oficinas sobre direitos das mulheres;
- IV - Projetos de saúde, cultura e lazer com foco nas necessidades específicas das mulheres.

§ 1.º. A liberação dos recursos será deliberada pelo CMM, com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2.º. É vedada a utilização dos recursos do FMM para despesas administrativas do Poder Público, salvo as estritamente necessárias ao funcionamento do Conselho, conforme regulamentação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pelo controle contábil e financeiro do FMM, prestando contas anualmente ao CMM e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo fornecerá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMM e do FMM.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, n.º 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-40 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Art. 12. O Poder Executivo Municipal adequará o orçamento do Município de Moreira Sales, conforme a disponibilidade de recursos e as normas orçamentárias vigentes, para garantir o funcionamento do Conselho Municipal da Mulher (CMM) e do Fundo Municipal da Mulher (FMM).

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUÍZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2025

Data: 26 de março de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, em conformidade com a Lei Complementar n.º 066, de 20 de março de 2024, e pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em conformidade com a Lei 405, de 02 de fevereiro de 2009, a partir do dia 1º de janeiro de 2025; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual nos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, em conformidade com a Lei Complementar n.º 066, de 20 de março de 2024, e pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em conformidade com a Lei n.º 405, de 02 de fevereiro de 2009, a partir do dia 1º de Janeiro de 2025, equivalente ao percentual de 06% (seis por cento), nas seguintes proporções:

- I - 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) correspondente ao índice de inflação apurado no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, pelo índice INPC/IBGE; e
- II - 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) correspondente ao aumento real.

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Art. 2.º. Ficam incluídos na revisão geral anual, conforme índice previsto no artigo 1º desta Lei Complementar, os Servidores ocupantes de Cargos em Comissão.

Art. 3.º. Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar a recomposição dos seus subsídios no percentual de 06% (seis por cento) previsto no artigo 1º, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 620, de 06 de maio de 2015.

Art. 4.º. Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) a recomposição dos seus subsídios no percentual de 06% (dez por cento) previsto no artigo 1º, sendo assegurado em todo o teor o piso nacional da categoria a partir de janeiro de 2025.

Art. 5.º. As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas nos percentuais fixados nesta Lei Complementar.

Art. 6.º. Fica assegurado em todo o teor o salário-mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2025, em conformidade legislação federal em vigor.

Art. 7.º. Fica assegurado aos ocupantes de cargos do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, o piso nacional do magistério, fixado conforme legislação federal em vigor.

Art. 8.º. Os reajustes de que trata a presente Lei Complementar serão estendidos aos servidores inativos e pensionistas, em conformidade com a legislação em vigor pertinente à matéria.

Art. 9.º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal, consignada na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUÍZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2025

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, Inc. VIII, Lei nº 14.133/2021

Favorecido: JOSÉ CARLOS PAES M SALES ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO DOADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O DECRETO 455/2024, QUE DETERMINOU SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, DE ACORDO COM A LEI 21.720 E DECRETO 3.981 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL
Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 021/2025;
Cobertura Orçamentária: 3390320000.
Valor: R\$: 24.800,00.
Homologado: em 25/03/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação 029/2025

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: L. M. PERINI LIDA

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, AO LONGO DO ANO DE 2025.
Cobertura Orçamentária: 3390390000
Valor: R\$: 40.000,00
Homologado: em 13/03/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação 030/2025

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Objeto: REFERENTE AO PAGAMENTO DOS MESES DE (JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025) DE REPASSE FINANCEIRO DE ACORDO COM O TERMO DE FOMENTO 006/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.
Cobertura Orçamentária: 3350430000
Valor: R\$: 162.864,00.
Homologado: em 14/03/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação 031/2025

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei no 14.133/2021

Favorecido: CONSULTECH - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Objeto: REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA). A SER REALIZADO NOS DIAS 01 E 02 DE ABRIL DE 2025.
Cobertura Orçamentária: 3390390000
Valor: R\$: 1.350,00
Homologado: em 26/03/2025 - Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Estado e Fiep preparam plano para impulsionar o setor industrial do Paraná

O Governo do Estado e a Federação das Indústrias do Paraná (Fiep) deram início à elaboração do Plano Paraná/Brasil indústria, que busca impulsionar o desenvolvimento do setor no Estado. A primeira ação foi nesta quarta-feira (26), quando secretários estaduais e representantes de diversas pastas se reuniram com profissionais e lideranças da Fiep para discutir parcerias, estratégias e projetos voltados ao aumento da competitividade das indústrias, capacitação e geração de emprego pelo setor.

O encontro foi marcado por apresentação das iniciativas da Fiep em parceria com o Governo do Estado e que focam, principalmente, no estímulo à empregabilidade e à produtividade do setor. Entre eles o programa Qualifica Paraná, uma parceria com o Senai-PR para levar cursos de qualificação profissional em 13 setores industriais; cursos técnicos no contraturno, com 7,6 mil matrículas em 2025; e incentivo à produção de energia renovável.

Também há parcerias nos programas Mentes Criativas, que estimula o desenvolvimento cognitivo e socioemocional no Ensino Fundamental, Indústria Acolhedora, de inserção de migrantes nas empresas, e Jornada da Produtividade, de consultorias para aumentar eficiência produtiva – em 2024, foram atendidas 493 empresas, que alcançaram um aumento médio de 65,5% em sua produtividade com a implantação das medidas sugeridas.

Participaram do encontro os secretários estaduais das Cidades, Guto Silva; do Planejamento, Ulisses Maia; da Inovação e Modernização Digital, Alex Canziani, o superintendente-geral de Gestão Energética, Cássio Santana da Silva, além de representantes das secretarias do Desenvolvimento Social e Família; Fazenda; Trabalho, Qualificação e Renda; Educação; Indústria, Comércio e Serviços, e Ciência, Tecnologia e Inovação. Guto Silva destacou a relevância de criar

planos de sinergia entre a Fiep e o governo estadual, uma integração que vai economizar recursos, energia e tempo. “Iniciamos este trabalho para que, nos próximos meses, possamos apresentar um plano de ação específico para diversas áreas da indústria, possa aumentar a produtividade do setor no Paraná e continuar gerando emprego e riqueza para todos”, disse Silva. “Quando a indústria se fortalece, ganham o Estado, as cidades e os cidadãos”.

Para o secretário Ulisses Maia, os projetos e ferramentas apresentados pelo Sistema Fiep são importantes para impulsionar o trabalho em prol do desenvolvimento. “Recebemos contribuições extremamente importantes para que a indústria do Paraná continue sendo uma referência”, disse. “Queremos que o Paraná seja uma referência, um estado acolhedor para a indústria. Isso é geração de emprego, isso é renda que aumenta para a população, e o governo do Estado só tem a ganhar com isso”.

Para o presidente da Fiep, Edson Vasconcelos, a união entre diferentes setores em torno do Plano Paraná/Brasil Indústria vai transformar desafios do Estado em oportunidades para o crescimento sustentável e competitivo. “Temos tantas ações em conjunto com o Governo do Estado, principalmente sob o guarda-chuva de empregabilidade, inovação e produtividade, que é fundamental alinharmos para podermos eliminar sombreamentos e potencializar iniciativas”, afirmou.

A inovação e a transformação digital das indústrias paranaenses são outro resultado do Plano Paraná/Brasil Indústria. “Recentemente instituímos o HUBX, que leva a inteligência artificial para o cotidiano das empresas, permitindo que elas se tornem mais competitivas e eficientes, adaptadas às demandas do mercado moderno. Isso aumenta a produtividade e ajuda a criar um ambiente mais inovador, onde as empresas podem desenvolver novos produtos e serviços”, afirmou o secretário da Inovação, Alex Canziani.

ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA N° 764/2024

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: HEBERLE DANILO DOS SANTOS
 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA MATRÍCULA: 6475
 RG: 78083751 CPF: 051.986.149-39

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 24/02/2025 À 26/02/2025
 HORA DA SAÍDA: 06:00 HORA DA CHEGADA: 00:30
 SOLICITADO: DIÁRIAS APROVADO: DIÁRIAS
 DESTINO: CURITIBA/PR
 MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial Placa: BBN7D24
 FINALIDADE/OBJETIVO:
 REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS AOS DEPARTAMENTOS, SENDO: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE E COHAPAR, A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

| DIÁRIA | VALOR RECEBIDO | VALOR APROVADO | VALOR A COMPLEMENTAR | VALOR A RESTITUIR |
|-------------------|----------------|----------------|----------------------|-------------------|
| DIÁRIA | | | | 1485,27 |
| COMBUSTÍVEL | | | | |
| REPARO DE VEÍCULO | | | | |
| TRANSPORTE | | | | |
| PASSAGEM | | | | |
| OUTROS | | | | |
| TOTAL: | 1.485,27 | | | |

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
 VISTO: *[Assinatura]*
 DATA: 21/02/2025

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
 CONTA CORRENTE: 11138-4
 BANCO DO BRASIL Ag: 580-0

N° DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 765/2025

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Luiz Antonio Volpato
 CARGO: Prefeito Municipal MATRÍCULA: 92104
 RG: 3.015.134-8 CPF: 396.753.439-15

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 24/02/2025 À 26/02/2025
 HORA DA SAÍDA: 06:00 HORA DA CHEGADA: 00:30
 SOLICITADO: DIÁRIAS APROVADO: DIÁRIAS
 DESTINO: CURITIBA/PR
 MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial Placa: BBN7D24
 FINALIDADE/OBJETIVO:
 REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS AOS DEPARTAMENTOS, SENDO: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE; SANEPAR; SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE-SESA; SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES-SECID; COHAPAR; SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

| DIÁRIA | VALOR RECEBIDO | VALOR APROVADO | VALOR A COMPLEMENTAR | VALOR A RESTITUIR |
|-------------------|----------------|----------------|----------------------|-------------------|
| DIÁRIA | | | | 2970,58 |
| COMBUSTÍVEL | | | | |
| REPARO DE VEÍCULO | | | | |
| TRANSPORTE | | | | |
| PASSAGEM | | | | |
| OUTROS | | | | |
| TOTAL: | 2.970,58 | | | |

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
 VISTO: *[Assinatura]*
 DATA: 21/02/2025

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
 CONTA CORRENTE: 4797-X
 Banco do Brasil Ag: 580-0

ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA N° 766/2024

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: RAFAEL MAESTA BEZERRA
 CARGO: VICE PREFEITO MATRÍCULA: 92105
 RG: 7.411.687-6 CPF: 048.496.309-01

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 24/02/2025 À 26/02/2025
 HORA DA SAÍDA: 06:00 HORA DA CHEGADA: 00:30
 SOLICITADO: 25 DIÁRIAS APROVADO: 25 DIÁRIAS
 DESTINO: CURITIBA/PR
 MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial Placa: BBN7D24
 FINALIDADE/OBJETIVO:
 REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS AOS DEPARTAMENTOS, SENDO: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE; COHAPAR; SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

| DIÁRIA | VALOR RECEBIDO | VALOR APROVADO | VALOR A COMPLEMENTAR | VALOR A RESTITUIR |
|-------------------|----------------|----------------|----------------------|-------------------|
| DIÁRIA | | | | 2970,58 |
| COMBUSTÍVEL | | | | |
| REPARO DE VEÍCULO | | | | |
| TRANSPORTE | | | | |
| PASSAGEM | | | | |
| OUTROS | | | | |
| TOTAL: | 2.970,58 | | | |

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
 VISTO: *[Assinatura]*
 DATA: 21/02/2025

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: 048.496.309-01
 CONTA CORRENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ Nº 06.100.881/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: LETÍCIA MÁRIO ROSA
 Cargo: VEREADORA Departamento: CÂMARA MUNICIPAL

Localidade: CURITIBA Saída: 26/03/2025 Retorno: 27/03/2025

| Quantidade de Diária: | Categoria (*) | Valor: |
|-----------------------|---------------|----------|
| -2- | "I" | 733,00 |
| -1- | "R" | 366,50 |
| TOTAL | | 1.832,50 |

Deslocamento: VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Data: 24/03/2025 Assinatura: *[Assinatura]*

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
 24/03/2025
[Assinatura]

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 018/2025

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
 LETÍCIA MÁRIO ROSA

Destino: CURITIBA **Km:** 550 **Valor R\$:** 1.832,50

Período:
 25 a 27 de março de 2025

Finalidade:
 Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014
 Data da liberação: / / DATA: 24/03/2025
 Empenho nº de / / Assinatura: *[Assinatura]* Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ Nº 06.100.881/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: GABRIELLE AKEMI DE MATOS BERTI
 Cargo: VEREADORA Departamento: CÂMARA MUNICIPAL

Localidade: CURITIBA Saída: 25/03/2025 Retorno: 27/03/2025

| Quantidade de Diária: | Categoria (*) | Valor: |
|-----------------------|---------------|----------|
| -2- | "I" | 733,00 |
| -1- | "R" | 366,50 |
| TOTAL | | 1.832,50 |

Deslocamento: VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Data: 24/03/2025 Assinatura: *[Assinatura]*

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
 24/03/2025
[Assinatura]

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 019/2025

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
 GABRIELLE AKEMI DE MATOS BERTI

Destino: CURITIBA **Km:** 550 **Valor R\$:** 1.832,50

Período:
 25 a 27 de março de 2025

Finalidade:
 Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014
 Data da liberação: / / DATA: 24/03/2025
 Empenho nº de / / Assinatura: *[Assinatura]* Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.640.223/0001-20
 Rua: Geralda Moreira, 300 - Centro - fone: (44) 3110 2246 - CEP: 87380-000
 https://camarajaniopolis.atende.net/ E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA N° 009/2025

SÚMULA: "Concede férias a Servidor Público da Câmara Municipal de Janiópolis".

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Vereador PEDRO FLORIANO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, bem como, o previsto nos artigos 99, 114 ss, da Lei Municipal nº 15/90,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público desta Casa de Leis, DENIS HENRIQUE DOS SANTOS, férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 18 de março de 2025, correspondente ao período aquisitivo 13/08/2023 à 12/08/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ Nº 06.100.881/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS
 Cargo: VEREADORA Departamento: CÂMARA MUNICIPAL

Localidade: CURITIBA Saída: 26/03/2025 Retorno: 27/03/2025

| Quantidade de Diária: | Categoria (*) | Valor: |
|-----------------------|---------------|----------|
| -2- | "I" | 733,00 |
| -1- | "R" | 366,50 |
| TOTAL | | 1.832,50 |

Deslocamento: VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Data: 24/03/2025 Assinatura: *[Assinatura]*

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
 24/03/2025
[Assinatura]

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 020/2025

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
 JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Destino: CURITIBA **Km:** 550 **Valor R\$:** 1.832,50

Período:
 25 a 27 de março de 2025

Finalidade:
 Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014
 Data da liberação: / / DATA: 24/03/2025
 Empenho nº de / / Assinatura: *[Assinatura]* Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
 Av. Mário Marangoni, nº 862 - Moreira Sales, Pr. - CEP - 87370-000
 CNPJ Nº 06.100.881/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
 E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: PRISCILLA LOREJAN MELO DE ASSIS
 Cargo: VEREADORA Departamento: CÂMARA MUNICIPAL

Localidade: CURITIBA Saída: 25/03/2025 Retorno: 27/03/2025

| Quantidade de Diária: | Categoria (*) | Valor: |
|-----------------------|---------------|----------|
| -2- | "I" | 733,00 |
| -1- | "R" | 366,50 |
| TOTAL | | 1.832,50 |

Deslocamento: VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Data: 24/03/2025 Assinatura: *[Assinatura]*

Deferimento do Presidente da Mesa:

DEFERIDO
 24/03/2025
[Assinatura]

(*) "I" - Diária Integral - "R" - Diária reduzida (50%) - "F" - Diária Fracionada 1/4

ANEXO - III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: N° 021/2025

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a):
 PRISCILLA LOREJAN MELO DE ASSIS

Destino: CURITIBA **Km:** 550 **Valor R\$:** 1.832,50

Período:
 25 a 27 de março de 2025

Finalidade:
 Audiências: ALEP- Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli, Mauro Moraes e Adão Fernandes Litro. - Escritório do Deputado Federal Tião Medeiros.

Dotação Orçamentária: 01.01 - 010310001.2.001-339014
 Data da liberação: / / DATA: 24/03/2025
 Empenho nº de / / Assinatura: *[Assinatura]* Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO 114/24

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR, CNPJ nº 76.402.882/0001-83, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, nesta cidade, notifica Vossa Senhoria responsável pelos terrenos em nome de João B. Amaral para que efetue serviço de limpeza nos terrenos com mato localizado entre a Rua Paraná e Rua Campo Mourão Jardim Pinhalzinho QUADRA 43 L1 01, num prazo de 5 dias a contar dessa notificação. A Lei Municipal 277/2008 e o decreto 1884/18 determina que todos donos de terrenos mantenham limpos livres de matos e demais lixos salientamos que o não cumprimento dessa notificação será lavrado auto de infração e multa

Janiópolis - PR, 25 de março de 2025.

Assinatura do proprietário ou responsável
 Data do Recebimento via ar: / /

Valdinei da Silva Moreira
 Fiscal da Prefeitura Municipal de Janiópolis
 Designado pela portaria nº 058/18